



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1009, de 10 de Junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.933.418/0001-78, sediada na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328 - Bacacheri - Curitiba/PR, CEP 82.520-620, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora **Sra. GISELE FURTADO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], Identidade sob o nº [REDACTED], emitida pela SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 10930.000023/2017-23 têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DRF/LON Nº 05/2017 de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, objetivando atender a demanda no edifício-sede e Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Londrina/PR, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A prorrogação da data da vigência contratual de **01/01/2022 a 30/06/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal é de R\$ 96.690,30 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), perfazendo o valor global semestral de R\$ 580.141,80 (quinhentos e oitenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A Prorrogação 2022 gera necessidade de nova garantia contratual no valor de R\$ 29.007,09 (vinte e nove mil, sete reais e nove centavos), correspondente à 5% do valor semestral do contrato e prazo de vigência com validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A fim de atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

4.2 Informações orçamentárias para a emissão da Nota de Empenho:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
089116	0132251030	339037	170156	SEGURANÇA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA

5.1. Fica estabelecida a possibilidade de rescisão amigável do contrato antes do fim da vigência contratual, sem ônus para a administração pública, desde que comunicada a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA– DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


GISELE FURTADO DOS SANTOS
 Segplus Sistemas de Segurança Eireli


GISELE FURTADO
 SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI

GUSTAVO LUIS HORN
 Chefe DIPOL/SRRF09



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por AURELIO AGOSTINHO GUIMARAES MOREIRA DA FONSECA em 26/11/2021 15:54:00.

Documento autenticado digitalmente por AURELIO AGOSTINHO GUIMARAES MOREIRA DA FONSECA em 26/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 26/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 29/04/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.0422.14127.MCSE

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

E69EAC8992AB04DAB740DB86A2A7ABE3E93F1F38D10FD8E2D5723AB147AAE49A